

Agência
Goiana de,
Regulação,
Controle e
Fiscalização
dos Serviços
Públicos



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1/2026 - AGR/GESB-06090

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR					
NOME:	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR				
ENDEREÇO:	AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIANIA-GO, CEP:74.005-010				
CNPJ:	03.537.650/0001-69				
2. AUTUADO					
NOME:	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO				
CNPJ:	01.616.929/0001-02				
ENDEREÇO:	AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245, JD. GOIÁS, GOIÂNIA -GO				
QUALIFICAÇÃO:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO				
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO					
Após fiscalização documental realizada por meio do Relatório de Fiscalização nº 20/2026 AGR/GESB (SEI nº 86792930), datado de 8 de junho de 2026, a Gerência de Saneamento Básico da AGR constatou que, no município de Aparecida de Goiânia, o Prestador de Serviços Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, executou o serviço de religação de água, após corte no ramal, fora do prazo de 2 dias estabelecido no item 3.15 da Tabela de Preços e Prazos de Serviços da SANEAGO, constante no Anexo Único da Resolução Normativa nº 162/2019 - CR e, portanto, infringiu o art. 12, inciso VI, da Resolução Normativa n.º 025/2015 - CR: <i>VI - efetuar a suspensão e a religação do abastecimento de água nas economias, em desacordo com os casos e prazos definidos na legislação aplicável.</i>					
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS					
Artigo 12, inciso VI da Resolução Normativa nº 025/2015-CR, previsto artigo 21 da Lei Estadual nº 13.569/99, datada de 27 de dezembro de 1999, c/c artigo 69 da Lei Estadual nº 14.939/2004, datada de 15 de setembro de 2004.					NATUREZA DA PENALIDADE:
					MÉDIA
5. PENALIDADE: MULTA					
R\$ 36.226,72		Trinta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos			
6. DOSIMETRIA (Anexo Único da Resolução Normativa 025/2015-CR)					
GRAVIDADE:	MÉDIA	DANO:	DIRETO	ABRANGÊNCIA:	Classe 5
VANTAGEM AUFERIDA:	NÃO OBTVEU	FATORES AGRAVANTES:	NÃO HÁ		
7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR					
NOME:	EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA				
CARGO/FUNÇÃO:	Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação			CPF.:	***.048.111-**
Prazo para apresentação de defesa ou recolhimento da multa: 10 DIAS Pagamento à vista em até 10 dias da notificação de defesa: redução de 50% da multa. Pagamento à vista em até 10 dias da notificação de recurso: redução de 30% da multa				Goiânia, 8 de maio de 2026	



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Diretor (a)**, em 12/06/2026, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86796703** e o código CRC **EEE9E5E8**.



Referência: Processo nº 202500029005501



SEI 86796703